



**Instrução Normativa 04/2022 de 17 de janeiro de 2022**

**Dispõe sobre o procedimento, excepcional, para validação dos testes positivos para a Covid-19, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal nº 5.881/2017,

**CONSIDERANDO** o aumento dos índices de contaminação por Covid-19 e suas variantes;

**CONSIDERANDO** a alta demanda nas unidades de saúde do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização procedimental de atendimento do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE** baixar as seguintes instruções quanto à validação dos testes positivos para Covid-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais ativos que fizerem o teste para detecção da Covid-19 em laboratórios particulares ou drogarias/farmácias e testarem positivo terão os seus testes validados, para fim de afastamento, pelo médico do trabalho do Município.

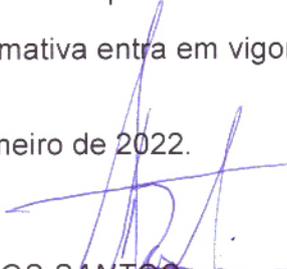
**Parágrafo único** – Os testes positivos serão validados, exclusivamente, para fim de afastamento, não eximindo o servidor do dever de passar por consulta médica para tratamento adequado.

**Art. 2º** - Os testes positivos deverão ser enviados ao SESMT, via processo digital, em até 24 horas a contar da detecção, para o centro de custo “3423 - Departamento de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Pessoal”.

**Art. 3º** - Estas instruções poderão ser modificadas, reavaliadas, extinguidas a qualquer tempo, prevalecendo sempre os interesses da Administração Pública.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2022.

  
**ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas